




ATA DE REUNIÃO

1
2 Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, as quatorze horas e quarenta
3 minutos, na sede da RIOPRETOPREV, sito à Rua General Glicério nº. 3553, Centro, realizou-se
4 **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Previdência (C.M.P.), com a presença dos
5 *Membros*: Dimas Fernandes, Egas Henrique Francisco Júlio, Roseli Mara Ricardo Bernardes, Carlos
6 Henrique de Oliveira, Maria Ines Spinelli Arantes, Mário José Piccarelli de Castro, Mauro José Bispo
7 de Araujo, Valter de Lucca, Maria Carretero Vergninio e José Martinho Wolf Ravazzi Neto. Esteve
8 presente também a Superintendente da Entidade, Emília Maria Martins de Toledo Leme. A reunião
9 teve a seguinte pauta: **I – Abertura dos Trabalhos: 1.1) Verificação de quorum. II – Ordem da**
10 **Pauta do dia: 2.1) Votação da proposta apresentada pelo Município para amortização do déficit**
11 **técnico atuarial do RPPS.** A reunião teve início com a verificação do quórum, o qual estava de
12 acordo com o par. 8º do art. 104 da Lei Complementar 139/2001, com redação dada pela Lei
13 Complementar 364/2012. O presidente inicia os trabalhos realizando a leitura da ordem do dia. A
14 superintendente informa que foi entregue o relatório do grupo de trabalho que estudava formas de
15 equacionar o déficit técnico atuarial do RPPS. E, como dito na ocasião, o município, na pessoa do
16 prefeito municipal, atendendo ao disposto nos incisos I e VI do artigo 105 da Lei Complementar
17 139/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 216/2005, optou pela proposta que consiste
18 na realização de aportes mensais na forma de alíquotas suplementares: nos anos de 2013 e 2014,
19 2,09% apurados sobre o total da folha de pessoal ativo; nos anos de 2015 e 2016, 6,29%; no ano de
20 2017, 11,79%; no ano de 2018, 17,79%; no ano de 2019, 22,79%; no ano de 2020, 27,79%; no ano de
21 2021, 32,79%, no ano de 2022 a 2047, 40,16%. A proposta prevê ainda que os aportes sejam
22 realizados mediante alienação dos imóveis, de acordo com o seu valor e desde que verificada sua
23 liquidez, nos termos da legislação vigente. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira entrega aos
24 demais conselheiros um documento com manifestação dos conselheiros representante dos servidores,
25 realizando em seguida sua leitura. Ao final solicita que o mesmo conste em ata de forma integral.
26 Integra do texto: *Manifestação dos representantes dos servidores municipais no CMP. Como é do*
27 *conhecimento de todos deste Conselho, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do*
28 *Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Preto foi*
29 *suspenso em 12 de fevereiro de 2013, após constatação de irregularidades impeditivas à emissão do*
30 *documento. E, dentre as irregularidades apuradas, o flagrante desrespeito ao artigo 19 da Portaria nº*
31 *403, de 10 de dezembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 11/12/2008 e republicada no D.O.U. de*
32 *12/12/2008) o qual estabelece a obrigatoriedade do estabelecimento em Lei do Plano de Amortização*
33 *do Déficit Atuarial indicado no respectivo Parecer Atuarial. Ressalta-se que o grave desequilíbrio*
34 *atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, Riopretoprev, é uma realidade demonstrada por*
35 *sucessivas avaliações atuariais anuais desde a criação da autarquia em 2.001 e que as orientações*
36 *para sua superação contida na Portaria nº 403, de conhecimento público desde o final de 2.008,*
37 *foram ignoradas sem qualquer esboço de reação administrativa adequada, Sendo, ainda, que o atual*
38 *Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP somente foi emitido em 25 de março de 2.013,*
39 *após a Prefeitura Municipal assumir compromisso de tomar iniciativas para garantir o equilíbrio*
40 *atuarial da Riopretoprev. E que para tanto, publicou o Decreto nº 16.704, em 01 de março de 2013,*
41 *constituindo Grupo de Trabalho para estudar as medidas a serem adotadas visando o estabelecimento*
42 *do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, Riopretoprev. Porém,*
43 *em desrespeito a legislação previdenciária, e em particular, ao inciso VI do artigo 1º da Lei nº 9.717,*
44 *de 27 de novembro de 1.998, também conhecida como Lei Geral da Previdência no Serviço Público, a*
45 *qual garante o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e*
46 *participação de representantes dos servidores públicos nos colegiados e instâncias de decisão em que*
47 *os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, houve um deliberado impedimento ao*
48 *pleno exercício do acompanhamento e fiscalização da administração da autarquia. Ainda assim, em*
49 *reunião ordinária do Conselho Municipal da Previdência, realizada em 16 de agosto de 2.013, foi*
50 *apresentado o Relatório do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 16.704/2013 visando a*

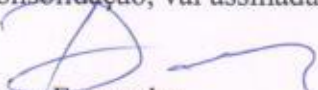


51 "regularização do equilíbrio atuário do Regime Próprio de Previdência" o qual trouxe em conclusão
52 hipóteses de aporte de recursos financeiros e/ou mediante alienação de imóveis à Riopretoprev. Sendo
53 na oportunidade requerido pelos representantes dos servidores municipais no Conselho Municipal da
54 Previdência cópia fiel do banco de dados, disponibilizados pela autarquia ao atuário responsável,
55 para fins de aferição do resultado alcançado. Mesmo tendo o Conselho Municipal da Previdência
56 determinado à superintendência da Riopretoprev, em reunião ordinária de 25 de maio de 2013, a
57 entrega de cópia dos dados utilizados para realização do Cálculo Atuarial, ainda assim, nenhuma
58 atitude foi tomada. Sendo, também, protocolado Requerimento pelo segurado e conselheiro municipal
59 Carlos Henrique de Oliveira, no dia 20 de agosto de 2013, sob o número de protocolo 808/2013, com
60 idêntica solicitação o qual foi negado pela atual superintendência. Por fim, considerando que a
61 representação dos segurados nas instâncias de decisões não é apenas figurativa cabendo-lhes o
62 acompanhamento e a fiscalização dos atos que importem na segurança previdenciária dos
63 representados, em conformidade com a Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, e que
64 tal atribuição foi deliberadamente ignorada, manifestamo-nos contra o processo em curso o qual tem
65 por objeto a imposição de condições atuariais fictícias para subdimensionar a responsabilidade do
66 executivo municipal em detrimento as reais necessidades de aportes financeiros que garantam os
67 direitos previdenciários dos segurados da Riopretoprev. Por fim, o conselheiro destaca que os
68 conselheiros representantes dos servidores foram impedidos de participar do processo de estudo da
69 solução do déficit técnico atuarial, ferindo, dessa forma, a participação dos servidores municipais na
70 gestão previdenciária municipal. O conselheiro Egas Henrique Francisco Júlio sugere o
71 encaminhamento da votação da proposta apresentada pelo Município. Sobre a avaliação atuarial, o
72 relatório do grupo de trabalho e a proposta apresentada, a superintendente da entidade destaca que o
73 estudo atuarial é um trabalho científico e cada atuário utiliza um método de trabalho. Afirma que o
74 cálculo atuarial foi aceito pelo Ministério da Previdência Social e, portanto, tem validade. Ressalta que
75 ainda que alguma avaliação atuarial tenha um resultado diferente do apresentado não invalidará a
76 avaliação atuarial apresentada. A superintendente destaca ainda que no relatório do grupo de trabalho
77 foram analisadas duas hipóteses no estudo: a adoção de alíquota suplementar com manutenção do
78 pagamento dos benefícios previdenciários decorrentes dos riscos sociais relativos à maternidade e a
79 incapacidade; Alíquota suplementar com exclusão do pagamento dos benefícios previdenciários
80 decorrentes dos riscos sociais relativos maternidade e incapacidade. Ainda segundo a Superintendente,
81 sobre a realização dos aportes através de alíquota suplementar, foi verificada a possibilidade de que
82 seja feita mediante transferências de imóveis, ocasião na qual foi realizado o levantamento de ótimos
83 imóveis para transferência ao Patrimônio do RPPS. Por fim, rechaçou a manifestação de que o grupo
84 de trabalho não tem legitimidade, uma vez que cumpriu plenamente suas atribuições, trabalho esse
85 acatado pelo Chefe do Executivo e dentro das normas do Ministério da Previdência Social.
86 Finalizando reitera que o relatório do grupo de trabalho foi encaminhado ao Prefeito Municipal que
87 retornou a proposta citada anteriormente. Sobre a manifestação do conselheiro Carlos Henrique de
88 Oliveira, a superintendente afirma que o Decreto que nomeou o grupo de trabalho para estudo de
89 soluções para o déficit técnico foi acatado pelo Ministério da Previdência Social, dessa forma não
90 haveria irregularidade em relação aos membros que compõe o grupo de trabalho. Já em relação a
91 solicitação do Conselheiro Carlos Henrique de Oliveira, no que tange aos dados que foram utilizados,
92 realizada pelo requerimento nº G. Doc. 808/2013, a superintendente afirma que a solicitação de dados
93 realizada foi encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da
94 legislação vigente e que aguarda posicionamento. Por fim, a superintendência destaca o esforço
95 empreendido para buscar a implantação de uma política permanente para amortização do déficit
96 técnico atuarial, que deverá ser revista anualmente, para atualização das hipóteses atuariais. O
97 conselheiro Valter de Lucca questiona a superintendente sobre o andamento da avaliação atuarial que
98 esta sendo realizada pela Caixa Econômica Federal, sendo respondido que esta deve ficar pronta em
99 cerca de uma semana, segundo informações verbais do técnico da CEF. O conselheiro Valter de
100 Lucca citou o prédio do antigo tiro de guerra, onde estava localizada a autarquia até a mudança para o



101 prédio atual. Disse que foi solicitada a transferência do prédio para a RIOPRETOPREV e que a
102 mesma não foi possível. Questiona a superintendente se a mesma situação poderá ocorrer com os
103 imóveis que devem ser transferidos para a RIOPRETOPREV. A superintendente informa que a
104 transferência daquele imóvel não foi possível por seu tombamento como patrimônio histórico-cultural,
105 situação diferente dos imóveis citados na proposta. O Conselheiro Valter de Lucca questiona ainda a
106 superintendência sobre o que a RIOPRETOPREV fará com os imóveis que serão transferidos se
107 estiverem ocupados. A superintendente afirma que haverá um cronograma de desocupação dos
108 imóveis. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira se manifesta sobre a fala da superintendente
109 afirmando que o DRAA foi preenchido corretamente, visto que foi aceito pelo Ministério, afirmando
110 que o órgão citado tem apenas 5 atuários, que por sua vez fazem apenas o acompanhamento formal do
111 DRAA. Portanto, o Ministério da Previdência não atesta a correção do cálculo atuarial, mas faz apenas
112 uma análise formal. Em relação a validade do Decreto que constitui o grupo de trabalho para estudo de
113 soluções para o déficit, o conselheiro afirma que o decreto pode até estar correto, mas acabou por
114 impedir a participação dos representantes dos servidores municipais, posteriormente, a negativa de
115 acesso as informações deixa uma suspeita de "fraude". O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira,
116 afirma, ainda, que é um erro enviar as solicitações do conselho ou do conselheiro para a Secretaria
117 Municipal de Comunicação Social, e que a intenção da RIOPRETOPREV é impedir a aferição do
118 resultado da avaliação atuarial. Ressalta que a entidade não tem déficit financeiro porque nega direitos
119 aos servidores, como no caso dos professores. Cita como exemplo a situação do presidente do
120 colegiado. Conclui que o plano de amortização apresentado define percentuais pequenos no início do
121 período e elevados no futuro, afirmando que o município não poderá cumprir com suas obrigações
122 futuras. Diante de todo o exposto, o conselheiro afirma não haver condições de votar a proposta ora
123 apresentada. O conselheiro Mário José Piccarelli de Castro afirma que a proposta apresentada passa o
124 problema para frente e que este tipo de situação torna cada vez mais difícil resolver o problema.
125 Alegando que existe um prazo para ser cumprido, a proposta é colocada em votação: Os conselheiros
126 Mauro José Bispo de Araujo, Dimas Fernandes e Egas Henrique Francisco Júlio votam pela
127 aprovação da proposta apresentada pelo Município. Os conselheiros Carlos Henrique de Oliveira,
128 Maria Carretero Verginio e Maria Ines Spinelli Arantes votam contra a aprovação da proposta
129 apresentada. Empatada a votação, o presidente do colegiado, Dimas Fernandes, nos termos do §9º, art.
130 104 da Lei Complementar 139/2001, declara seu voto de qualidade, no sentido de que seja aprovada a
131 proposta apresentada pelo Município. Sem mais assuntos, declara-se encerrada a reunião. Assim, eu,
132 Adriano Antonio Pazianoto , lavro a presente ata que, para fins de
133 consolidação, vai assinada por mim e por todos os presentes.

134
135


Dimas Fernandes

Egas Henrique Francisco Júlio

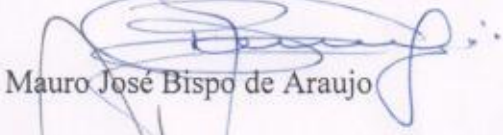
Roseli Mara Ricardo Bernardes


Carlos Henrique de Oliveira

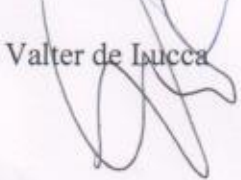
Maria Ines Spinelli Arantes


Mário José Piccarelli de Castro


José Martinho Wolf Ravazzi Neto


Mauro José Bispo de Araujo


Maria Carretero Verginio


Valter de Lucca

136